



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7312/05

Dá nova redação ao § 1º, do Art. 28, do Decreto Municipal nº 7076, de 10 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a “Comissão Permanente de Fiscalização das Prestações de Contas – CPFPC”, e dá outras providências.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º, do Art. 28, do Decreto Municipal nº 7076, de 10 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 28**

§ 1º. O Conselho Municipal competente para decidir sobre a matéria objeto do aludido convênio deliberará acerca da sua efetivação, observada a disponibilidade financeira no fundo especial do setor, bem como as dotações orçamentárias destinadas a tais fins e, ainda, as demais atividades a serem desenvolvidas com os referidos recursos a cada exercício, mesmo que a título de reembolso de serviços efetivamente prestados.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 24 de fevereiro de 2005

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wagner Dos Santos Paiva Secretário Municipal de Gestão Administrativa